

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 1008 / 30.09.2019, publicada no DOE Nº. 33.997 / 01.10.2019, referente ao servidor CRISTOVALDO JERONIMO DA SILVA MONTEIRO, nº.5130786-1, o período de gozo de férias. **Onde se lê:** PERÍODO DE GOZO: 01.11.2019 a 30.11.2019.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 04.11.2019 a 03.12.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.10.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA

Protocolo: 484191

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 755, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidor responsável pela instrução de processos de ressarcimento prevista no art. 1º da Instrução Normativa nº 02, de 10 de outubro de 2019.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Cristiano Carvalho Martins, matrícula nº 57197204/1, como responsável pela instrução dos processos administrativos para o ressarcimento do Estado do Pará de despesas realizadas por força de ordens judiciais relativas à aquisição de medicamentos e produtos arrolados como sendo de responsabilidade financeira da União ou dos Municípios, conforme art. 1º da Instrução Normativa nº 02, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo: 484321

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece a criação de fluxo para instrução de processos administrativos destinados a obter o ressarcimento pelo Estado de despesas realizadas por força de ordens judiciais relativas à aquisição de medicamentos e produtos arrolados como sendo de responsabilidade financeira da União ou dos Municípios.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Determinar que, no prazo de 5 (cinco) dias após a conclusão dos processos administrativos instruídos em decorrência de ordens judiciais para aquisição de medicamentos e produtos arrolados como sendo de responsabilidade financeira da União ou dos Municípios, seja autuado PROCESSO DE RESSARCIMENTO, por meio da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, Departamento Financeiro, sob responsabilidade do respectivo diretor e de servidor a ser designado, por ato do titular desta SES, especificamente para este fim.

Art. 2º O processo de ressarcimento de que trata o Art. 1º deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia da petição inicial, decisão interlocutória ou sentença que condenou o Estado do Pará à aquisição de medicamentos e/ou produtos que não são de sua responsabilidade financeira;

II - cópia da decisão que condenou a União/Município ao ressarcimento, com especificação de sua cota-parte, se houver;

III - cópia das notas fiscais relativas à compra de medicamento, produtos e serviços ou despesas realizadas com procedimentos cirúrgicos pelo Fundo Estadual de Saúde-FES, datadas a partir da concessão da tutela;

IV - cópia das prescrições médicas;

V - cópia do ato normativo/parecer técnico que atribuiu responsabilidades;

VI - comprovantes de fornecimento da medicação, produto, serviço ou de realização de procedimento cirúrgico assinados pelo paciente ou responsável legal;

VII - número da conta bancária do Fundo Estadual de Saúde para ressarcimento.

Art. 3º Após a instrução com os documentos elencados no Art. 2º, o processo deverá ser encaminhado à Consultoria Jurídica da SESPA, a qual competirá encaminhar o processo administrativo de ressarcimento à Procuradoria-Geral do Estado para a propositura da ação judicial cabível.

Art. 4º A Consultoria Jurídica da SESPA ficará responsável por manter controle atualizado dos pedidos de ressarcimento encaminhados à PGE, bem como informações relativas às ações propostas pelo órgão de representação judicial do Estado e do seu eventual provimento.

Art. 5º Fica determinado que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, realize, no prazo de 60 (sessenta) dias, o levantamento de todos os valores despendidos na forma do art. 1º, pelo menos, entre os meses de janeiro do corrente ano até a data da publicação desta Instrução Normativa, para fins de propositura das ações de ressarcimento cabíveis.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo: 484319

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075 / SESPA / 2019

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos Serviços de Vigilância Desarmada e Armada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do 1º e 7º Centros Regionais, LACEN, ETSUS, Gabinete e Nível Central da SESPA.

DATA DA ABERTURA: 29/10/2019.

HORÁRIO: 09h:30min (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com

Belém (PA), 10 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

PREGOEIRO/CPL/SESPA

Protocolo: 484571

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Único de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Escola Técnica do SUS do Pará – “Dr. Manuel Ayres”

ERRATA DE PORTARIA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019, CÓDIGO Nº 459101, EM 31/07/2019.

Onde se lê: NE nº00084/2019

Leia-se: NE Nº 00083/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES IMBIRIBA

DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA DO SUS-ETSUS/PA

Protocolo: 484096

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 787 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 76 de 09/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10/01/2019.

CONSIDERANDO que a administração pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento.

CONSIDERANDO o parecer da AJUR/SESPA, de 22 de janeiro de 2019, nos autos do processo nº 18553/2019;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 760 de 02 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 33673 de 05 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 553 de 20 de maio de 2019, publicado no DOE nº 33880 de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Investigatória na forma do art. 199 da Lei nº 5.810/94, composta pelos servidores ANA DO SOCORRO BANDEIRA DO CARMO (Presidente), Contadora, matrícula nº. 55589962/1, CLAUDIO JOSÉ DE ARAUJO ROCHA, Agente Administrativo, matrícula nº 57191092/1 (membro), LILIANE BRANDÃO RIBEIRO, Enfermeira, matrícula nº. 5342236/2, (suplente) e SERGIO MAURICIO DA COSTA NASCIMENTO (secretário), matrícula nº. 57190757/1 para sob a presidência da primeira, apurar indícios do cumprimento da jornada de trabalho concomitantemente com a realização de plantão em local diferente, servidor lotado na URE DIPE, jurisdicionado deste 1º CRS/SESPA.

II - A comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

1º Centro Regional de Saúde, em 11/10/2019

MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO

Diretor 1º CRS SESPA

Protocolo: 484467